



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
REITORIA
GABINETE DA REITORIA - GR/UEMA

EDITAL N.º 12/2024-PROEXAE/UEMA

**CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA DO PROGRAMA CAMPUS CULTURAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 460/2023-CAD/UEMA e tendo em vista o Apêndice da Resolução n.º 1409/20190-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de Projetos de Extensão para o Programa Bolsa Cultura, exercício 2024-2025. Este Edital dispõe de 48 (quarenta e oito) Bolsas de Extensão do Programa Campus Cultural UEMA, instituído pelas Resoluções n.º 1226/2016-CEPE/UEMA e n.º 960/2016-CONSUN/UEMA.

1. OBJETIVO

1.1 Objetivo geral

Fomentar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de um percurso interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político visando à interação transformadora entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a sociedade. Nesse sentido, este é um Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos municípios do Maranhão por professores efetivos da UEMA, no âmbito do desenvolvimento de ações, registros artísticos e culturais de forma a integrar saberes, habilidades e expressões literárias, musicais, performáticas, visuais, desportivas e outras.

1.2 Objetivos específicos

- a) Promover o desenvolvimento, o registro e a circulação de atividades artístico-culturais entre os diversos *campi* da UEMA;
- b) Ampliar o ensino, a pesquisa e a extensão nas áreas de artes e cultura, possibilitando a formação de agentes culturais e públicos de cultura tanto da comunidade acadêmica quanto das populações em volta dos *campi*;
- c) Estimular a produção de saberes e práticas sobre as artes e culturas por meio de diferentes linguagens, distribuídas em 6 (seis) modalidades: artes visuais (1); artesanato (2); música (3); literatura e poesia (4); artes da cena (ritual, performance, teatro e dança) (5); esportes (6) e cultura indígena, quilombola e das comunidades ribeirinhas (7), as quais poderão também dialogar, ou não, com questões de preservação do meio ambiente;
- d) Alimentar o banco de dados da UEMA/PROEXAE e do canal da Coordenação de Cultura - PROEXAE/UEMA.

2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1 É considerado projeto de extensão de culturas e artes o conjunto de ações continuadas, realizadas junto à comunidade acadêmica e à sociedade, desenvolvidas de forma sistematizada e articuladas ao ensino e à

pesquisa.

2.2 Serão considerados projetos de extensão universitária aplicáveis a este Edital, as propostas que:

- a) Forem submetidas por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Para efeito deste Edital, o Professor é considerado Orientador da proposta;
- b) Preconizarem a atuação da Universidade na realidade social, mas que tenham natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Apresentem relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educacional, econômico, artístico e cultural da área de abrangência;
- d) Prevejam a adoção de novas tecnologias;
- e) Proporcionem maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- f) Desenvolvam ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA;
- g) Prevejam o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão.
- h) Adotem metodologias para execução no formato presencial e não presencial e preconizem o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC);
- i) Tenham viabilidade técnica e financeira;
- j) Projetos e/ou professores(as) que não apresentaram os relatórios (parcial e/ou final) referentes ao Edital anterior do Bolsa Cultura (2023-2024), ou estejam pendentes com versões anteriores, estão automaticamente eliminados deste pleito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o programa Bolsa Cultura (BC-2024/2025) serão no período de **24 de setembro a 11 de outubro de 2024** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

3.2 Não haverá prorrogação do período de inscrição.

4. SUBMISSÃO DAS PORPOSTAS

4.1 Cada Professor Orientador poderá ser contemplado com até duas bolsas, podendo ser: (i) ambas em um mesmo projeto de cultura e artes; (ii) cada uma em um projeto de cultura e artes diferente. No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados os documentos listados a seguir, em formato “PDF”:

a) PROPOSTA DE PROJETO contendo a seguinte estrutura: 1. Capa com o título do projeto, nome do coordenador, campus e modalidade (conforme APÊNDICE A); 2. Identificação do professor coordenador e da equipe executora, informando o e-mail de todos os participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo; 3. Resumo (200 a 300 palavras); 4. Justificativa; 5. Fundamentação teórica; 6. Objetivos; 7. Metodologia; 8. Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais; 9. Indicação de pelo menos duas ações culturais e artísticas potenciais (conforme APÊNDICE B); 10. Orçamento; 11. Cronograma de execução e 12. Referências.

O Projeto deverá ser planejado para a duração de 12 (doze) meses e ser submetido datado e assinado pelo professor (a) orientador (a), via SigUEMA. (Modelo disponível na homepage da PROEXAE, no endereço

eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>>).

b) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO assinada pelo Coordenador do Projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o Projeto [ver o modelo em formulário na página da PROEXAE].

c) PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS BOLSISTAS. Se o Professor Orientador solicitar apenas 1 (uma) bolsa, este deverá apresentar um Plano de Trabalho. Caso o Professor Orientador solicite 2 (duas) bolsas, este deverá apresentar dois Planos de Trabalho diferentes entre si. Os Planos deverão ser anexados em arquivos separados com a indicação “PLANO DE TRABALHO 1 e PLANO DE TRABALHO 2”. Nesta etapa, ainda não é necessário fazer a indicação dos discentes. O modelo do Plano de Trabalho está disponível na homepage da PROEXAE, no endereço <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>>).

d) CURRÍCULO LATTES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) com descrição das atividades a partir de 2019-ATUAL.

e) FICHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES/CNPQ devidamente preenchida (Modelo disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>>).

f) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

4.2 Após o envio da proposta pelo candidato, esta deverá obter anuência eletrônica pelo Chefe de Departamento do docente. Caso o Chefe não faça a validação no período estabelecido no Cronograma, o Projeto será automaticamente desclassificado pelo próprio sistema de submissão, o que faz com que a proposta fique indisponível para avaliação.

4.3 Projetos de extensão em desconformidade com o exposto nos subitens de 4.3 a 4.9 serão sumariamente desenquadrados, não havendo possibilidade de recurso.

4.4 Após a divulgação do Resultado Final, o proponente deverá cadastrar o Plano de Trabalho no ato de indicação do discente pela plataforma do SIGUEMA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente bolsista (nome completo, banco, número da agência, número da conta corrente e número da operação). (Modelo disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>>).

5 . DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DO PROJETO

5.1 Ser professor(a) efetivo(a) da UEMA e não estar afastado(a) ou licenciado(a) da instituição durante o período de vigência do Projeto.

5.2 Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) no desenvolvimento do Plano de Trabalho apresentado no Projeto.

5.3 Acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) mediante o preenchimento dos Relatórios Parcial e Final e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas (via SigUEMA).

5.4 Orientar a elaboração do Relatório Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelo (as) bolsista(s) e aluno(as) voluntário(as) que deverão ser entregues à Coordenação de Cultura da PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA.

5.5 Orientar a elaboração do resumo e a produção dos slides para apresentação na Jornada Cultural da UEMA - JOCULT.

5.6 Participar da Jornada Cultural da UEMA - JOCULT. Não podendo comparecer ao evento citado, o(a) orientador(a) deverá designar oficialmente, em carta ou e-mail <bolsacultura@proexae.uema.br> destinado(a) ao Coordenador(a) de Cultura, um(a) substituto(a).

5.7 Orientar a elaboração e apresentação das ações culturais e artísticas (APÊNDICE B) propostas de acordo com a modalidade sugerida, durante a Jornada Cultural da UEMA - JOCULT (Parcial e Final).

5.8 A realização de substituição do(a) bolsista e voluntário(a) poderá ocorrer até o ato do envio do Relatório Parcial, ou seja, **dentro do prazo de 6 (meses) meses de vigência do Projeto**, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do(a) seu(sua) aluno(a) substituto(a). O professor que realizar a substituição de bolsista no sistema SIGUEMA deverá avisar à Coordenação de Cultura e Desporto com **15 (quinze) dias de antecedência antes da modificação**.

5.9 Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A)

6.1 Estar regularmente matriculado(a) em Curso de graduação na UEMA (na modalidade presencial ou EaD, ou ser aluno(a) dos Programas Especiais - ENSINAR, PROETNOS ou PROFITEC), cursando entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar.

6.2 Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao Projeto.

6.3 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este subitem não se aplica à indicação do(a) aluno(a) voluntário(a).

6.4 Não poderá, em nenhuma hipótese, ser contemplado(a) com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, PIBEX, ACOLHER, EXTENSÃO PARA TODOS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, BOLSA ATLETA e BOLSA PERMANÊNCIA, PIBIC, BATI, entre outras Bolsas e Auxílios). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial e participantes do Programa Mais Extensão. Este subitem não se aplica ao(a) aluno(a) voluntário(a).

6.5 Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete). Este subitem não se aplica à indicação do(a) aluno(a) voluntário(a).

6.6 De acordo com o calendário proposto, deve elaborar e enviar à Coordenação de Cultura os relatórios parciais e finais, assim como os slides e resumos a serem apresentados na defesa do relatório durante a Jornada Cultural.

6.7 Participar da Jornada Cultural da UEMA - JOCULT na data especificada pela Coordenação de Cultura-PROEXAE.

6.8 Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

6.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referências a sua condição de bolsista da Bolsa Cultura/UEMA.

6.10 Efetuar o Cadastro Único no SigUEMA apresentando os documentos e formulários exigidos para a inscrição do(a) aluno(a) discriminados no APÊNDICE C.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

a) Serão oferecidas 48 Bolsas Cultura **com vigência no período de 1º de novembro 2024 a 31 de outubro de 2025**.

b) De acordo com a Resolução n.º 460/2023-CAD/UEMA, **o valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**.

- c) Cada Professor Orientador poderá concorrer com até 2 (dois) Projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas 1 (um) Projeto, o professor poderá solicitar duas bolsas para um único Projeto.
- d) O professor poderá indicar até 4 (quatro) alunos voluntários, após a aprovação neste Edital, sendo: 4 (quatro) alunos para um mesmo Projeto, no caso de aprovação de apenas uma proposta; ou quatro (quatro) alunos, 2 (dois) para cada Projeto, no caso de aprovação de duas propostas.
- e) Propostas submetidas por professores inadimplentes com a PROEXAE e/ou com pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD e/ou em situação de irregularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - SEFAZ/MA, terão suas propostas desenquadradas.
- f) O discente que apresentar pendência com a PROEXAE, não poderá ser indicado neste Edital.
- g) O atraso por mais de 15 (quinze) dias na entrega dos Relatórios parcial e/ou final, sem justificativa, e/ou dos formulários de avaliação periódico implicará a suspensão da bolsa do discente. Atrasos maiores do que 30 (trinta) dias implicarão o cancelamento da bolsa.
- h) Substituições de alunos bolsistas poderão ser realizadas até o dia 16 de abril de 2025 pelo professor orientador, diretamente na plataforma SigUEMA. Pedidos de substituições de alunos bolsistas em datas posteriores deverão ser encaminhados à Coordenação de Cultura e Desporto via e-mail institucional <bolsacultura@proexae.uema.br>, acompanhados de justificativa fundamentada e assinada pelo Orientador.
- i) A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota pelo orientador selecionado conforme os prazos previstos neste Edital.

8. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 Enquadramento dos projetos

- a) A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 4 deste Edital. O enquadramento das propostas será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Cultura e Desporto, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto (ser professor efetivo da UEMA); anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada; e adimplência do professor orientador com a PROEXAE e PROPLAD.
- b) Os pontos exigidos no subitem 8.1, alínea “a”, são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta, não sendo prevista fase recursal para adição de documentos ou correção de preenchimento do sistema.
- c) As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise, julgamento, seleção e ranqueamento.

8.2 A seleção e a avaliação dos projetos de extensão serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão - COEX/UEMA.

8.3 A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada tanto na página oficial (site) quanto nas redes sociais da PROEXAE no Instagram, conforme Cronograma publicado neste Edital (item 11).

8.4 Os Projetos de Extensão aprovados, mas não selecionados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do Resultado Final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional <bolscultura@proexae.uema.br>, cadastrando os alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários deverão preparar a documentação descrita no APÊNDICE B deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação, a seleção e o ranqueamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Institucional de Extensão - COEX/UEMA.

9.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, à relevância e à adequação ao presente Edital, segundo os itens descritos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão.

ITEM	Nota	Peso
A - Mérito (Caráter extensionista)	0 a 10	4
B - Estrutura completa do projeto, conforme subitem 4.3 do Edital	0 a 10	2
C - Justificativa	0 a 10	2
D - Adequação da metodologia	0 a 10	1
E - Recursos financeiros descritos e alinhados aos objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10	2
F - Resultados esperados e benefícios potenciais	0 a 10	2
G - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos locais de execução da proposta	0 a 10	3
H - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	0 a 10	2
I - Abrangência de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas	0 a 10	2
J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	0 a 10	2

Fonte: Coordenação de

Extensão - PROEXAE/UEMA (2023).

9.3 As notas serão calculadas seguindo os critérios:

- Nota do projeto, com peso 1;
- Nota do currículo, com peso 1;
- Média ponderada da nota do Projeto e do Currículo.

9.4 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

9.5 Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenhadas.

9.6 O prazo para pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo à Coordenação de Cultura e Desporto - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

- a) Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Cultura e Desporto - PROEXAE, exclusivamente via e-mail (bolsacultura@proexae.uema.br);
- b) Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos;
- c) Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto;
- d) A Coordenação de Cultura e Desporto/PROEXAE responderá a apenas um recurso por proposta na fase de “Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar”, item 11, e não caberá recurso à decisão final, fundamentada, apresentada ao requerente;
- e) Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

10. DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

10.1 Os docentes e discentes contemplados neste Edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos.

10.2 Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Bolsa Cultura - PROEXAE/UEMA.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
24/09/2024 a 11/10/2024	Período de Inscrições dos Projetos
24/09/2024 a 11/10/2024	Validação das propostas pela chefia direta do coordenador
15/10/2024	Resultado do enquadramento e desenquadramento
16/10/2024 a 22/10/2024	Análise do Comitê Institucional de Extensão
23/10/2024	Resultado Preliminar
24/10/2024 e 25/10/2024	Interposição de Recurso
24/10/2024 e 25/10/2024	Manifestação de interesse para projeto voluntário
29/10/2024	Resultado final
30/10/2024 a 08/11/2024	Cadastro do Plano de Trabalho e do Bolsista/Voluntário
1º/11/2024 a 31/10/2025	Execução dos Projetos
30/04/2025	Entrega do Relatório Parcial
1º/05/2025 a 15/05/2025	Análise do Relatório Parcial e Avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão
31/10/2025	Entrega do Relatório Final
1º/11/2025 a 14/11/2025	Análise do Relatório Final e Avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão
28/11/2025	Entrega do Relatório Final

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão do Projeto implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

12.2 O orientador que tiver projeto de extensão aprovado e selecionado, mas que não faça a indicação do bolsista dentro do prazo estabelecido no Cronograma explicitado neste Edital, terá a sua cota remanejada para o próximo projeto que foi aprovado, mas não classificado, segundo ordem de classificação publicada.

12.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

12.4 Relatórios, formulários de avaliações periódicas, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Cultura e Desporto - PROEXAE/UEMA, via SigUEMA.

12.5 O não cumprimento das atribuições do professor orientador poderá acarretar a suspensão do projeto e a devolução das bolsas recebidas, não eximindo o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

12.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Assim como **suspender a bolsa**, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa, para entrega dos formulários dos relatórios parcial e final.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Bolsa Cultura/UEMA.

12.8 Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UEMA.

12.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2024.

Profª. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis -PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 12/2024-PROEXAE/UEMA

Modalidades

N.º	MODALIDADE	DEFINIÇÃO
1	Artes visuais	Artes que lidam com a visão como meio principal. Pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, documentário, escultura, instalação, arquitetura, moda, decoração, paisagismo, entre outras, podem compor esta modalidade.
2	Artesanato	Artes elaboradas com as mãos, utilizando-se de matéria-prima natural ou reciclável, marcadas pela identificação cultural com a região e/ou com o artesanato, fruto de habilidade e/ou técnicas quase sempre adquiridas e repassadas por gerações e sem utilização direta de máquinas. Artesanato em cerâmica, na madeira, com tecido, renda, cestaria, trançado, artesanato étnico, artesanato doméstico, tradicional, conceitual, entre outras expressões da cultura material, podem compor esta modalidade.
3	Música	É uma forma de arte que se constitui em combinar sons e ritmos seguindo uma pré-organização ao longo do tempo. Música erudita, popular, folclórica, religiosa, teoria da música, prática instrumental, prática vocal, etnomusicologia, musicoterapia, entre outras, podem compor esta modalidade.
4	Literatura e Poesia	São artes de compor e expor escritos artísticos de acordo com princípios teóricos e práticos, seus exercícios são da eloquência poética. Poemas, obras literárias, romances, escritos jornalísticos, crítica literária, novelas, recital poético, entre outras, podem compor esta modalidade.

5	Artes da cena (ritual, performance, teatro e dança)	As artes da cena são marcadas pela representação e presença corporal. Podemos destacar o fazer teatral, as ações circenses, as práticas rituais de sociedades tradicionais ou contemporâneas, performances culturais e/ou políticas e modalidades diversas de danças. As diversas modalidades de teatro, a capoeira, o tambor de crioula, o tambor de mina, a mangaba, o bumba meu boi, as festividades do divino, a dança do cacuriá, dança do coco, o reggae e outras manifestações performáticas podem compor esta modalidade.
6	Esportes	A diversidade esportiva se mostra como uma importante ferramenta de inclusão, desenvolvimento cognitivo e ensino para as mais diferentes áreas sociais. Atletismo, Artes Marciais, Basquete, Futebol, Vôlei, Xadrez etc., podem compor essa modalidade.
7	Cultura Indígena, Quilombola e das Comunidades Ribeirinhas	Apoiar manifestações culturais tradicionalmente silenciadas dentro do ambiente acadêmico, reconhecendo seus saberes, seus costumes, sua cultura. Representatividade de povos originários e comunidades tradicionais do estado do Maranhão.

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 12/2024-PROEXAE/UEMA

Sugestões de Ações Culturais e Artísticas

SUGESTÕES DE AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Apresentação teatral ou performática;

Apresentação Musical;

Cursos e/ou Oficinas;

Ensaio Fotográfico;

Exposição;

Instalação;

Livro;

Trabalhos científicos;

Mostra;

Oficinas;

Dança;

Produção audiovisual;

Sarau ou Récita;

Recreação pedagógica;

Psicomotricidade na prática esportiva;

Ensino e performance em Xadrez.

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 12/2024-PROEXAE/UEMA

Lista de documentos a serem apresentados pelos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários(as)

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas (deverão ser entregues após divulgação do Resultado Final dos Projetos contemplados com bolsa), disponíveis na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico: < <https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/> >:

- a) Formulário de registro do(a) aluno(a) bolsista;
- b) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) Termo de compromisso do(s) bolsista(s);
- d) Confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos(as) alunos(as) voluntários(as) para participação no Projeto (deverão ser entregues após divulgação do resultado dos projetos contemplados com bolsa), disponíveis na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico < <https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/> >:

- a) Formulário de registro do(s) aluno(s) voluntário(s);
- b) Confirmação de matrícula;
- c) Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- d) Cópia do RG e CPF.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 24/09/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 24/09/2024, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3931811** e o código CRC **EBC1180F**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão -
CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>